PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PUBLICADA
TRIBUNA DO NORTE
Em, 13 / 11 / 2013
N.º 6834 Pág. E 8
Caderno:

PLE 97/2013

LEI 2.383 , DE 6 DE NOVEMBRO DE 2013

Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e Eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial na quantia de até R$. 130.000,00 (Cento e trinta mil reais), destinados a atender dotações com fontes específicas não constantes do orçamento programa em execução, conforme classificação abaixo.

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Fonte	Valor
06.000.00.000.0000.0.000 -	DIRETORIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
06.004.00.000.0000.0.000 -	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
06.004.08.000.0000.0.000 -	ASSISTENCIA SOCIAL		
06.004.08.244.0000.0.000 -	ASSISTENCIA COMUNITARIA		
06.004.08.244.0010.0.000 -	Programa de Assistência Comunitária		
06.004.08.244.0010.6..025 -	PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TECNICO E EMPREGO		
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00	APLICAÇÃO DIRETA		
3.3.90.30.00	Material de Consumo.....	31865	45.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica.....	31865	85.000,00
TOTAL.....			130.000,00

Art. 2° Como recurso para a cobertura do crédito previsto no artigo anterior fica o Executivo Municipal igualmente autorizado, a utilizar-se do seguinte:

1. R$.130.000,00 - (Cento e trinta mil reais), com excesso de arrecadação da rubrica e fonte específica "1721.34.99.26.00 – Convênio FMASA/ACESSUAS – PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TECNICO E EMPREGO – Fonte 31865", que será discriminada nos respectivos decretos de abertura.

Art. 3° Revogadas às disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e treze (6/11/2013).

Luiz Carlos Gil
Prefeito Municipal